DECRETO Nº. 357/2017

Súmula:- Declara de ***Utilidade Pública*** para fins de *desapropriação* o imóvel que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS BEM COMO PARA ABERTURA DE RUA A FIM DE ATENDER À POPULAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL INTERLAGOS, DISPONIBILIZANDO A ELA MAIOR COMODIDADE E QUALIDADE DE ATENDIMENTO POR PARTE DO PODER PÚBLICO EM RAZÃO DA PROXIMIDADE DE TAIS UNIDADES NAS IMEDIAÇÕES DE SUAS MORADIAS;

CONSIDERANDO A IMPERATIVIDADE DA ADOÇÃO DE DIVERSAS MEDIDAS PARA PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO E INÍCIO DESSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS;

CONSIDERANDO QUE A PROPRIEDADE ATENDERÁ O INTERESSE SOCIAL NA FORMA PRECONIZADA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (INC. XXIV DO ART. 5º), BEM COMO NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 5º, "M", DO DECRETO-LEI Nº 3365, DE 21 DE JUNHO DE 1941 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE MOTIVADORES DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica declarado de ***Utilidade Pública***, para fins de ***Desapropriação***, por composição amigável ou via judicial, os imóveis abaixo especificados, bem como as benfeitorias que possam sobre eles existir:-

IMÓVEL: LOTE 80-C/2 a ser destacado do LOTE 80-C/REM - GLEBA NOVA UCKRANIA – ÁREA:- 19.485.32 m²

*Divisas e confrontações: - "**Partindo-se de um marco cravado no lote 80-C/2, seguiu-se confrontando com o Lote 80-C/3 nos seguintes rumos e distancias: NW 85°51'17"SE com 96,33 metros, em desenvolvimento de curva com 8,83 e raio 6,00 metros, em reta no rumo NW 01°35'17" SE com 168,84 metros, em desenvolvimento de curva com 10,02 e raio 6,00 metros, em reta no rumo SE 85°51'17" NW com 96,33 metros, em desenvolvimento de curva com 8,83 e raio 6,00 metros, em reta***

no rumo SE 01°35'17" NW com 168,84 metros e em desenvolvimento de curva com 10,02 e raio 6,00 metros ate outro marco, onde se teve inicio esta descrição."

IMÓVEL: *Lote 80-C/3 a ser destacado do Lote 80-C/REM - GLEBA NOVA UKRANIA*
Área:- 38.645,75 m²

Divisas e confrontações:- ***"Partindo-se de um marco cravado no lote 80-C/3 (destinado para futura rua), seguiu-se confrontando com o Lote 80-C/8 nos seguintes rumos e distancias: SE 01°35'17"NW com 12,38 metros, em desenvolvimento de curva com 10,02 e raio 6,00 metros, em reta no rumo NW 85°51'17" SE com 169,35 metros, em desenvolvimento de curva com 8,83 e raio 6,00 metros ate outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 80-C/3 no rumo SE 01°35'17" NW com 27,14 metros ate outro marco; desde marco seguiu-se confrontando com o lote 80-C/7 nos seguintes rumos e distancias: em desenvolvimento de curva com 10,02 e raio 6,00 metros, em reta no rumo SE 85°51'17" NW com 169,35 metros, em desenvolvimento de curva com 8,83 e raio 6,00 metros, em reta no rumo SE 01°35'17" NW com 38,00 metros, em desenvolvimento de curva com 10,02 e raio 6,00 metros, em reta no rumo NW 85°51'17" SE com 169,35 metros e em desenvolvimento de curva com 8,83 e raio 6,00 metros ate outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 80-C/3 no rumo SE 01°35'17" NW com 27,14 metros ate outro marco; desde marco seguiu-se confrontando com o lote 80-C/6 nos seguintes rumos e distancias: em desenvolvimento de curva com 10,02 e raio 6,00 metros, em reta no rumo SE 85°51'17" NW com 169,35 metros, em desenvolvimento de curva com 8,83 e raio 6,00 metros, em reta no rumo SE 01°35'17" NW com 38,00 metros, em desenvolvimento de curva com 10,02 e raio 6,00 metros, em reta no rumo NW 85°51'17" SE com 169,35 metros e em desenvolvimento de curva com 8,83 e raio 6,00 metros ate outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 80-C/3 no rumo SE 01°35'17" NW com 27,14 metros ate outro marco; desde marco seguiu-se confrontando com o lote 80-C/5 nos seguintes rumos e distancias: em desenvolvimento de curva com 10,02 e raio 6,00 metros, em reta no rumo SE 85°51'17" NW com 169,35 metros, em desenvolvimento de curva com 8,83 e raio 6,00 metros, em reta no rumo SE 01°35'17" NW com 38,00 metros, em desenvolvimento de curva com 10,02 e raio 6,00 metros, em reta no rumo NW 85°51'17" SE com 169,35 metros e em desenvolvimento de curva com 8,83 e raio 6,00 metros ate outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 80-C/3 no rumo SE 01°35'17" NW com 27,14 metros ate outro marco; desde marco seguiu-se confrontando com o lote 80-C/4 nos seguintes rumos e distancias: em desenvolvimento de curva com 10,02 e raio 6,00 metros, em reta no rumo SE 85°51'17" NW com 169,35 metros, em desenvolvimento de curva com 8,83 e raio 6,00 metros, em reta no rumo SE 01°35'17" NW com 38,00 metros, em desenvolvimento de curva com 10,02 e raio 6,00 metros, em reta no rumo NW***

85°51'17" SE com 169,35 metros e em desenvolvimento de curva com 8,83 e raio 6,00 metros ate outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com os lotes 80-C/4, 80-C/5, 80-C/6, 80-C/7 e 80-C/8 no rumo NW 01°35'17" SE com 285,78 metros ate outro marco; desde marco seguiu-se confrontando com o lote 80-D no rumo NW 82°27'02" SE com 15,18 metros ate outro marco; seguiu-se confrontando com o Lote 80-C/9 nos seguintes rumos e distancias: SE 01°35'17"NW com 24,19 metros, em desenvolvimento de curva com 10,02 e raio 6,00 metros, em reta no rumo NW 85°51'17" SE com 102,95 metros, em desenvolvimento de curva com 9,35 e raio 6,00 metros ate outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 80-C/3 no rumo SE 01°35'17" NW com 27,00 metros ate outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 80-C/10 nos seguintes rumos e distancias: em desenvolvimento de curva com 9,50 e raio 6,00 metros, em reta no rumo SE 85°51'17" NW com 105,33 metros, em desenvolvimento de curva com 8,83 e raio 6,00 metros, em reta no rumo SE 01°35'17" NW com 38,00 metros ate outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 80-C/3 no rumo SE 01°35'17" NW com 27,14 metros ate outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 80-C/2 nos seguintes rumos e distancias: SE 01°35'17" NW com 168,84 metros, em desenvolvimento de curva com 10,02 e raio 6,00 metros, em reta no rumo NW 85°51'17" SE com 96,33 metros ate outro marco; desde marco seguiu-se confrontando com o lote 80-C/3 no rumo NW 85°51'17" SE com 27,14 metros ate outro marco; seguiu-se confrontando com o lote 80-C/11 nos seguintes rumos e distancias: NW 85°51'17" SE com 38,00 metros, em desenvolvimento de curva com 8,83 e raio 6,00 metros, em reta no rumo NW 01°35'17" SE com 122,99 metros, em desenvolvimento de curva com 10,38 e raio 6,00 metros, em reta no rumo SE 82°27'02" NW com 38,00 metros e em desenvolvimento de curva com 8,47 metros e raio 6,00 metros, em reta no rumo SE 01°35'17" NW com 120,69 metros e em desenvolvimento de curva com 10,02 metros com raio de 6,00 metros ate outro marco; desde marco seguiu-se confrontando com o lote 80-C/3 no rumo SE 85°51'17" NW com 27,14 metros ate outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 80-C/2 nos seguintes rumos e distancias: em desenvolvimento de curva com 8,83 e raio 6,00 metros, em reta no rumo NW 01°35'17" SE com 168,84 metros, em desenvolvimento de curva com 10,02 com raio de 6,00 metros e em reta no rumo SE 85°51'17" NW com 96,33 metros e em desenvolvimento de curva com 8,83 metros e raio de 6,00 metros ate outro marco; desde marco seguiu-se confrontando com o lote 80-C/3 no rumo NW 85°51'17" SE com 27,14 metros ate outro marco; desde marco seguiu-se confrontando com o lote 80-C/10 nos seguintes rumos e distancias: em desenvolvimento de curva com 10,02 com raio de 6,00 metros, em reta NW 85°51'17" SE com 108,67 metros em desenvolvimento de curva com 9,35 metros e raio de 6,00 metros ate outro marco; desde marco seguiu-se confrontando com os lotes 80-C/10 e 80-C/9 no rumo NE 03°26'12" SW com 96,46 metros ate outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 80-D no rumo NW 82°27'02" SE com 15,00 metros ate

outro marco; desde marco seguiu-se confrontando com o lote 80-C/12 no rumo SW 03°26'12" NE com 150,39 metros e NW 82°27'02" SE com 48,81 metros ate outro marco; desde marco seguiu-se confrontando com o lote 80-C/REM SE 01°35'17" NW com 166,63 metros ate outro marco; desde marco seguiu-se confrontando com o lote 4-B no rumo SE 85°51'17"NW com 408,39 metros ate outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com a rua Cristiano kussmaul no rumo NW 01°35'17" SE com 294,00 metros ate outro marco, desde marco seguiu-se confrontando com o lote 80-D no rumo NW 82°27'02" SE com 23,30 metros ate outro marco, aonde se teve inicio esta descrição".

Art. 2º Para fins e na forma do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e suas alterações, fica declarada a urgência da presente desapropriação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 06 de setembro de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO